Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº 2/2026 PARFOR EQUIDADE UFPEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR - PERÍODOS LETIVOS 2027.1 E 2027.2

Processo nº 23110.000697/2026-14

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), por meio da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e da Coordenação do Curso de Educação Especial Inclusiva - Licenciatura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, com a Portaria CAPES Nº 102, de 24 de abril de 2025, que regulamenta o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade), e com o Edital Conjunto Nº 23/2023 e suas alterações, torna públicos os critérios do processo seletivo simplificado para atuação como Professor Formador I ou Professor Formador II no Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva da UFPEL, nos períodos letivos de 2027.1 e 2027.2, como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital refere-se à seleção de professor para atuar no PARFOR Equidade UFPEL na condição de bolsista da CAPES que atenda aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou Professor Formador II, conforme as Diretrizes do Edital N° 23/2023, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade), observados os requisitos do Art. Nº 40 e do Anexo III, itens E e F, da Portaria CAPES Nº 102/2025.

1.2. Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para o quarto e o quinto semestres letivos, no ano de 2027, do Curso de Educação Especial Inclusiva – Licenciatura do PARFOR Equidade UFPEL, cujas aulas ocorrem de forma presencial e em conformidade com o Calendário Acadêmico do PARFOR Equidade UFPEL.

1.3. O candidato selecionado deverá ministrar aulas em consonância com a carga horária da disciplina para a qual foi selecionado, considerando o período estabelecido no ANEXO II. As alterações de datas, horários, distribuição das disciplinas ou professores dependerão do procedimento previsto no item 8.7.

1.4. Além do período estabelecido no Anexo II, o candidato selecionado deverá se disponibilizar, quando solicitado pela Coordenação de Curso, para construir, propor e/ou executar planos de recuperação de alunos que não alcançaram a aprovação por nota ou frequência na disciplina de sua responsabilidade. O candidato

selecionado também deverá se disponibilizar a participar das reuniões de colegiado do curso, dada a sua natureza convocatória e, portanto, obrigatória.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao atendimento das necessidades do Programa conforme especificado no Quadro abaixo.

Município	Curso	Nº de turmas	Vagas Ofertadas
Pelotas/Capão do Leão	Educação Especial Inclusiva - Licenciatura	01	05 para o semestre letivo 2027.1 04 para o semestre letivo 2027.2
Total		**01**	09

2.2. Serão ofertadas 9 (nove) vagas para o curso de primeira Licenciatura em Educação Especial Inclusiva.

2.3. O Programa formará um banco de reserva, sem limite do número de currículos de docentes, dentre os candidatos classificados que não ocuparam as vagas, para o eventual aproveitamento para o ano letivo de 2027.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em (**https://forms.gle/HFwnRvmohMZ8ioLDA**) a partir do dia 23 de novembro de 2026 até às 23h:59 minutos do dia 03 de dezembro de 2026 (fuso horário de Brasília), conforme critérios descritos no **item 3.3** deste edital.

3.2. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. Poderão participar da seleção os candidatos que comprovem os requisitos da modalidade pretendida, previstos nos itens 3.6 e 3.7 deste edital. Para Professor Formador I, serão admitidos docentes do quadro permanente da UFPEL em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura, ou integrantes do quadro efetivo de secretaria de educação, observados, em ambas as hipóteses, os demais requisitos do item 3.6. Para Professor Formador II, será dada preferência a integrantes do quadro da UFPEL ou de secretaria de educação, admitida a participação de outros candidatos que atendam ao item 3.7.

3.4. A concessão e a manutenção da bolsa ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos da modalidade e à ausência das vedações previstas no item 7.7 deste edital, conforme os Arts. Nº 49 e Nº 50 da Portaria CAPES Nº 102/2025. O candidato deverá informar, na inscrição, eventuais bolsas que receba e

comprovar, antes de sua vinculação ao Programa, a inexistência de acúmulo vedado durante o período de atuação.

3.5. Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou Professor Formador II.

3.5.1. O candidato classificado será tipificado como Professor Formador I ou Professor Formador II, segundo os requisitos da CAPES. Para isso, a UFPEL prestará as informações que lhe competem, juntamente com as informações fornecidas pelo candidato, via Plataforma Freire, para o processamento do pagamento das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

3.6. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I, nos termos do Art. Nº 40 e Anexo III, item E da Portaria CAPES Nº 102/2025:
I. Ser docente do quadro permanente da UFPEL, em efetivo exercício e ministrando disciplina em curso de licenciatura, ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;
II. Possuir título de mestre ou doutor;
III. Possuir formação em nível de graduação ou pós-graduação na área da disciplina que pretende ministrar;
IV. Possuir 3 (três) anos ou mais de experiência no magistério superior;
V. Comprovar experiência em pelo menos 2 (duas) categorias distintas da lista abaixo:
a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
b) Docência em curso de formação continuada de professores da Educação Básica;
c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
d) Coordenação de curso de licenciatura;
e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

3.7. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II, nos termos do Artigo Nº 40 e Anexo III, item F da Portaria CAPES Nº 102/2025:
I. Pertencer preferencialmente ao quadro da UFPEL ou de secretarias de educação;
II. Possuir formação em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
III. Possuir graduação e/ou pós-graduação na área da disciplina que irá ministrar;
IV. Possuir experiência de 1 (um) ano ou mais no magistério superior ou da Educação Básica;
V. Comprovar experiência em pelo menos 1 (uma) das categorias da lista abaixo:
a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
b) Docência em curso de formação continuada de professores da Educação Básica;
c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
d) Coordenação de curso de licenciatura;
e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

3.8. O candidato selecionado somente poderá ser vinculado como bolsista após a comprovação dos requisitos da modalidade de sua inscrição e da ausência de impedimentos para a concessão da bolsa, conforme os itens 3.4 e 7.7 deste edital.

3.9. O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico indicado no item 3.1 um único arquivo em formato PDF, contendo, na ordem indicada, os documentos previstos no subitem 3.10 ou subitem 3.11, conforme a modalidade de professor formador pretendida, seguidos dos documentos comuns descritos no subitem 3.9.1. A ausência de comprovação de requisito obrigatório eliminará o candidato do processo seletivo deste certame, e a ausência de comprovante relativo exclusivamente a critério de pontuação acarretará a atribuição de zero ao critério correspondente.

3.9.1. Todos os candidatos inscritos, independentemente da modalidade de inscrição (se Professor Formador I ou Professor Formador II), ou independentemente do tipo de vínculo (se pertencente ou não ao quadro da UFPEL ou de secretarias de educação) devem enviar os comprovantes dos itens pontuáveis descritos no ANEXO III, bem como a Declaração de Disponibilidade (ANEXO IV) preenchida e assinada, pelo próprio candidato, informando a sua disponibilidade para ministrar aulas do componente curricular pleiteado no certame, conforme as datas e os horários das disciplinas especificados no ANEXO II deste edital.

3.10. Para candidatos inscritos como Professor Formador I:
I. Cópia do CPF e do RG ou da carteira de identidade nacional;
II. Declaração funcional que comprove, para docentes da UFPEL, vínculo com o quadro permanente, efetivo exercício e disciplina ministrada em curso de licenciatura, ou, para integrantes de secretaria de educação, pertencimento ao quadro efetivo;
III. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
IV. Cópia (frente e verso) do diploma de mestrado e/ou doutorado, e do certificado de especialização quando utilizado para comprovar formação na área ou obter pontuação. No caso de declarações e certidões de conclusão de curso de pós-graduação, serão aceitas apenas aquelas emitidas em um período de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data de lançamento deste Edital;
V. Diploma ou certificado que comprove formação de graduação ou pós-graduação na área da disciplina pretendida, acompanhado de histórico escolar ou declaração acadêmica quando necessários à identificação da área de formação;
VI. Cópia do Currículo Lattes atualizado no ano em curso (com data de atualização expressa na página eletrônica da Plataforma Lattes);
VII. Cópia de documento que certifique experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
VIII. Documentos que comprovem experiência em pelo menos duas categorias distintas da lista abaixo:
a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
b) Docência em curso de formação continuada de professores da Educação Básica;
c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
d) Coordenação de curso de licenciatura;
e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

3.11. Para candidatos inscritos como Professor Formador II:
I. Cópia do CPF e do RG ou da carteira de identidade nacional;
II. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;

III. Cópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*. No caso de declarações e certidões de conclusão de curso de pós-graduação, serão aceitas apenas aquelas emitidas em um período de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data de lançamento deste Edital;
IV. Diploma ou certificado que comprove formação de graduação ou pós-graduação na área da disciplina pretendida, acompanhado de histórico escolar ou declaração acadêmica quando necessários à identificação da área de formação;
V. Cópia do Currículo Lattes atualizado no ano em curso (com data de atualização expressa na página eletrônica da Plataforma Lattes);
VI. Documento que comprove experiência mínima de 1 (um) ano no magistério;
VII. Documentos que comprovem experiência em pelo menos uma das categorias da lista abaixo:
a) Docência em disciplina de curso de licenciatura;
b) Docência em curso de formação continuada de professores da Educação Básica;
c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
d) Coordenação de curso de licenciatura;
e) Docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

3.11.1. Os candidatos a Professor Formador II que pretendam usufruir da preferência por vínculo institucional deverão apresentar declaração funcional que comprove seu vínculo com a UFPEL ou com secretaria de educação. A ausência desse documento impedirá o reconhecimento da preferência.

3.12. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com dados pessoais e profissionais, inserir o link de acesso ao Currículo Lattes atualizado e funcional, bem como optar por até 3 (três) disciplinas ofertadas, conforme o ANEXO II, por ordem de sua preferência – o candidato poderá escolher disciplinas do mesmo semestre letivo ou de semestres diferentes. O candidato, caso seja selecionado, ministrará apenas uma disciplina por semestre citado no presente edital, de acordo com as demandas do curso, sendo que não será aceita a escolha de disciplinas fora da área de formação do candidato.
3.13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição ou no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de excluir o candidato do referido processo seletivo no caso de ausência de dados no preenchimento de responsabilidade do candidato, incluindo a constatação de dados incompletos, dados incorretos ou se for constatado o fornecimento de dados inverídicos, seja durante ou após o processo de seleção.

3.13.1. A exclusão dependerá de decisão fundamentada, com indicação da irregularidade e possibilidade de recurso. Quando a irregularidade for identificada durante o processo seletivo ou após a vinculação ao Programa, será assegurada manifestação prévia do interessado, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.14. Uma vez enviada a documentação, o sistema não permitirá reenvio, e nem será permitida complementação ou juntada de documentos em data posterior, ressalvadas as diligências previstas no item 3.17**.**

3.15. Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

3.16. A UFPEL não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.16.1. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema de inscrições que comprometa as inscrições, a UFPEL divulgará as providências adotadas e eventual prorrogação do prazo.

3.17. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes para dirimir dúvidas da Comissão de Seleção.

3.17.1. As diligências destinam-se a esclarecer informações e comprovar situações existentes até o encerramento das inscrições, com tratamento isonômico, vedada a inclusão de títulos adquiridos posteriormente;

3.18. A análise curricular será realizada em relação à disciplina considerada em cada etapa de alocação, observadas a ordem de preferência declarada pelo candidato e as regras dos itens 4.2 a 4.4.1.

3.19. Será inabilitado o candidato que não comprovar os requisitos obrigatórios da modalidade ou as condições obrigatórias de inscrição. A ausência de comprovante relativo exclusivamente à pontuação será tratada conforme o item 3.9.

4. SELEÇÃO

4.1. A seleção compreenderá a verificação dos requisitos obrigatórios previstos no Art. Nº 40 e no Anexo III, itens E e F, da Portaria CAPES Nº 102/2025 e a análise curricular dos candidatos habilitados, segundo o Anexo III deste edital. A classificação e a distribuição das vagas observarão os itens 4.2 a 4.4.1.

4.2. Após a classificação dos candidatos segundo a pontuação em ordem decrescente referida no item 4.1, a lotação final dos candidatos nas vagas ofertadas ainda priorizará a seguinte ordem de preferência, independentemente da pontuação final e conforme a ordem de opções das disciplinas declaradas no formulário de inscrição:

I. Preferência de classificados na modalidade Professor Formador I:

a) Docente ativo do quadro permanente da UFPEL;

b) Docente ativo do quadro permanente de secretarias de educação dos estados, municípios e Distrito Federal.

II. Preferência de classificados na modalidade Professor Formador II:

a) Docente ativo do quadro permanente da UFPEL;

b) Docente ativo do quadro permanente de secretarias de educação dos estados, municípios e Distrito Federal;

c) Docentes vinculados ao quadro provisório da UFPEL ou de secretarias de educação;
d) Demais candidatos habilitados.

4.3. Em caso de empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I. Ter a maior idade ou atender o Art. Nº 27, em seu Parágrafo Único, da Lei Nº 10.741, de 01de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
II. Maior pontuação em experiência docente na disciplina pleiteada;
III. Maior pontuação em experiência docente no Ensino Básico;
IV. Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
V. Soma da pontuação dos itens 01 a 04 do Anexo III.

4.3.1. Caso permaneça empate após a aplicação de todos os critérios do subitem 4.3, será realizado sorteio público sob a convocação prévia dos interessados.

4.4. Após o preenchimento das vagas, considerando a PRIMEIRA OPÇÃO dos candidatos ordenados na classificação, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com as demais opções das disciplinas de interesse declarado dos candidatos, sucessivamente e conforme os critérios dos subitens 3, 4.2 e 4.3 deste edital.

4.4.1. Todas as disciplinas em concorrência deste edital podem ser assumidas por Professor Formador I ou Professor Formador II. E caso haja a concorrência entre candidatos tipificados com modalidades de formador diferentes para a mesma disciplina, a seleção considerará, primeiro, a ordem de preferência estabelecida na lista II do subitem 4.2 e, segundo, a maior pontuação obtida conforme o Anexo III, considerando os critérios dos subitens 4.3 e 4.3.1 em caso de empate.

4.5. Após a publicação dos resultados previstos neste Edital, o candidato terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, somente pelo e-mail educa.especial@ufpel.edu.br e conforme o prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I. Os documentos recursais serão analisados conforme o seu atendimento às regras deste edital e aos requisitos exigidos na modalidade de inscrição.

4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica (https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/), de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

4.7. A divulgação dos candidatos selecionados será feita na página eletrônica (https://wp.ufpel.edu.br/pre/editais/) conforme a data prevista no cronograma do ANEXO I. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas, assinadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Ensino da UFPEL.

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

5.1. São atribuições do Professor Formador I e do Professor Formador II, conforme o Art. Nº 40 e o Anexo IV, item E, da Portaria CAPES Nº 102/2025, as previstas nos incisos seguintes, complementadas pelos procedimentos acadêmicos estabelecidos pela UFPEL:

I. Elaborar, disponibilizar e cumprir, no prazo exigido, o planejamento de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso, mediante aprovação da Coordenação de Curso;

II. Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento do curso, considerando as suas respectivas especificidades, bem como a caracterização da disciplina de sua responsabilidade no tocante à formação de professores para atuar na área de Educação Especial Inclusiva;

III. Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES e/ou PARFOR Equidade UFPEL e/ou Coordenação de Curso;

IV. Organizar e aplicar as avaliações dos estudantes conforme o planejamento da disciplina e o PPC, registrar os resultados no sistema Cobalto e comunicá-los à Coordenação de Curso;

V. Apresentar à Coordenação de Curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de ensino, relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

VI. Participar integralmente das atividades de planejamento e avaliação promovidas no âmbito do curso, colaborando com a Coordenação de Curso no desenvolvimento dos procedimentos de avaliação;

VII. Atualizar-se constantemente sobre os temas e as pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VIII. Colaborar nas atividades promovidas pelas coordenações de curso e institucional e auxiliá-las na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e nas demais atividades necessárias à execução do Programa;

IX. Apresentar, ao Coordenador de Curso, o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa;

X. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o Programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

XI. Registrar o plano de ensino da disciplina, bem como demais planejamentos, cronogramas e atividades avaliativas dos alunos no COBALTO da UFPEL, no prazo estabelecido;

XII. Lançar notas e frequência dos alunos no sistema COBALTO da UFPEL no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do término da disciplina;

XIII. Lançar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do término da disciplina, as notas de recuperação para o(s) aluno(s) retido(s) e que tenham realizado o PLE (Plano de Estudos) ou qualquer outra forma de recuperação;

XIV. Orientar os estudantes, quando solicitado, mantendo-se disponível para esclarecer dúvidas e acompanhar o desenvolvimento das atividades durante sua vinculação ao Programa;

XV. Preencher devidamente qualquer item pertinente à disciplina ministrada no período especificado no Calendário Acadêmico do PARFOR Equidade UFPEL;

XVI. Fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades, utilizando os formulários disponibilizados, quando houver, e observando a entrega obrigatória dos documentos previstos no inciso VI;

XVII. Zelar pela aprendizagem dos estudantes e pela qualidade do ensino ministrado.

XVIII. Manter-se atualizado sobre as normas e orientações da CAPES, zelando pelo seu cumprimento pelos envolvidos na implementação do Programa na UFPEL

5.2. O descumprimento das obrigações do bolsista será apurado conforme os Arts. Nº 51 a Nº 56 da Portaria CAPES Nº 102/2025, podendo resultar em suspensão, cancelamento da bolsa ou ressarcimento de valores, observados os procedimentos e as garantias previstos nesses dispositivos.

6. VINCULAÇÃO AO PROGRAMA

6.1. Para vincular-se ao PARFOR Equidade UFPEL, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I. Comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 3.6 ou no item 3.7, conforme a modalidade, e a ausência das vedações previstas no item 7.7 deste edital;
II. Estar apto e disponível para exercer as atividades nos períodos previstos neste edital, observando os requisitos de vínculo e de efetivo exercício aplicáveis à modalidade, bem como as normas funcionais de sua instituição de origem;
III. Ter disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos finais de semana, férias, recessos escolares, considerando os turnos propostos para o período letivo correspondente, bem como ter disponibilidade para orientar alunos no desenvolvimento das suas atividades em caso de período complementar, com o professor Formador selecionado devendo apresentar, até a primeira Reunião Pedagógica do curso, o Termo de Compromisso e a Declaração Complementar de Compromisso do Bolsista (Anexo V) assinados pelo candidato;
IV. Para iniciar o recebimento da bolsa, o candidato selecionado deverá também firmar o termo de compromisso por meio do sistema eletrônico da CAPES, conforme o Art. Nº 43 da Portaria CAPES Nº 102/2025, bem como a declaração complementar de compromisso do bolsista (Anexo V);
V. Não apresentar pendências relativas a atuações anteriores no PARFOR Equidade UFPEL, formalmente identificadas e comunicadas ao interessado, assegurada oportunidade de esclarecimento ou regularização;
VI. Estar em conformidade com o item 3.3 deste Edital;
VII. Realizar e atualizar o seu cadastro na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/portal/).

7. PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. O professor selecionado e vinculado ao PARFOR Equidade UFPEL receberá bolsa conforme o seu enquadramento nos itens 3.6 ou 3.7 deste edital, observados o Art. Nº 39 e o Anexo II da Portaria CAPES Nº 102/2025, considerando:
I. Para Professor Formador I, a bolsa é no valor de R$1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).
II. Para Professor Formador II, a bolsa é no valor de R$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

7.1.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, conforme o Art. Nº 64 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

7.2. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente aos beneficiários, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista e com base nas informações prestadas pela UFPEL e pelo candidato classificado, via Plataforma Freire, ao processamento pelo SCBA. O início do recebimento depende da assinatura do

termo de compromisso no sistema eletrônico da CAPES, conforme os Arts. Nº 39, Nº 41 e Nº 43 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

7.3. O bolsista que exercer mais de uma função no Programa receberá apenas uma modalidade de bolsa, devendo optar por uma delas durante o período de acúmulo de funções, conforme o Art. Nº 46 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

7.4. A participação no PARFOR Equidade UFPEL na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES, conforme o Art. Nº 44 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

7.5. As cotas de bolsas observarão o Art. Nº 39 e o Anexo II da Portaria CAPES Nº 102/2025. Para componentes curriculares regulares, será considerada uma cota mensal para cada 15 horas ministradas a cada grupo de até 40 estudantes, limitada a seis mensalidades por componente curricular e conforme o seguinte:

Tabela de Cotas por componente curricular regular para cada grupo de até 40 estudantes

Bolsista	**Carga Horária da Disciplina**	**Número de Cotas de Bolsa**
Professor Formador	30 horas	02
	45 horas	03
	60 horas	04
	75 horas	05
	90 horas	06

7.5.1. Para estágio supervisionado, serão consideradas quatro mensalidades de bolsa para cada grupo de até dez estudantes ativos, no período indicado como estágio supervisionado na matriz curricular, conforme o Anexo II da Portaria CAPES nº 102/2025.

7.5.2. Para reoferta de componente curricular, a UFPEL terá direito a uma mensalidade adicional de bolsa de Professor Formador I ou II, observadas as condições do Art. Nº 48 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

7.6. O candidato selecionado deverá informar conta bancária ativa de sua titularidade, apta a receber o pagamento, observadas as exigências operacionais vigentes do SCBA da CAPES, que serão comunicadas pela Coordenação Institucional no cadastramento.

7.7. A concessão de bolsas observará as vedações do Art. Nº 49 da Portaria CAPES Nº 102/2025, abrangendo as seguintes situações:
I. Período anterior ao mês de início do curso ao qual o beneficiário está vinculado;

II. Suspensão formal das atividades do curso;
III. Pendência do bolsista com a CAPES, inclusive quanto à prestação de contas e ao acúmulo de bolsas;
IV. Recebimento de bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, observada a exceção expressa no item 7.7.1;
V. Condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Coordenador Institucional, do Coordenador Adjunto Equidade ou do Coordenador de Curso do Programa.

7.7.1. Conforme o Art. Nº 50 da Portaria CAPES Nº 102/2025, é vedado acumular a bolsa do PARFOR Equidade com bolsas de programas do FNDE fundamentados na Lei Nº 11.273/2006 ou de qualquer programa da CAPES ou do CNPq. A vedação admite a exceção expressa da bolsa do Programa de Bolsa Permanência paga pelo FNDE.

7.7.2. A verificação de acúmulo considerará o período de vinculação registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, que deverá corresponder às informações do cronograma previsto na matriz curricular do curso.

8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelas coordenações institucional e de curso do PARFOR Equidade UFPEL, além da coordenação adjunta equidade quando houver, conforme o Anexo IV da Portaria CAPES Nº 102/2025.

8.1.1. Os integrantes da comissão observarão as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos Arts. Nº 18 a Nº 21 da Lei Nº 9.784/1999, com designação de substituto pela autoridade competente quando necessário.

8.2. O candidato selecionado deverá comunicar a desistência pelo e-mail educa.especial@ufpel.edu.br tão logo tenha conhecimento da impossibilidade de atuação, preferencialmente com antecedência mínima de 15 dias do início da disciplina. Quando a impossibilidade decorrer de fato superveniente, a comunicação deverá ser imediata, acompanhada da justificativa.

8.3. Não será admitida a inclusão ou a complementação de documentos após a conclusão da inscrição, ressalvadas as diligências previstas nos subitens 3.14 e 3.17, bem como no que se refere ao recurso estabelecido no subitem 4.5.

8.4. As ocorrências de desistência, descumprimento das atribuições ou ausência de entrega dos documentos exigidos serão apuradas pelas coordenações competentes, considerando a justificativa apresentada pelo professor e assegurando-lhe oportunidade de manifestação. As medidas relativas à bolsa observarão os Arts. Nº 51 a Nº 56 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

8.5. O Professor Formador selecionado deverá ministrar as aulas conforme a carga horária da disciplina para a qual foi aprovado, e no período estabelecido pela Coordenação de Curso PARFOR Equidade UFPEL.

8.6. A suspensão, o cancelamento e o ressarcimento de bolsas observarão os Arts. Nº 51 a Nº 56 da Portaria CAPES Nº 102/2025. A suspensão dependerá de prévia oitiva do bolsista e terá duração de até um mês, após o qual a CAPES decidirá fundamentadamente sobre o cancelamento, a retomada do pagamento ou a recomendação de substituição. É vedada a substituição durante a suspensão. Antes do cancelamento nas hipóteses dos incisos I a V do Art. Nº 55, será assegurada defesa em até 15 dias do recebimento da notificação. O ressarcimento observará o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Alterações de datas, horários, distribuição de disciplinas ou professores dependerão de justificativa e anuência da Coordenação de Curso e mediante disponibilidade dos professores afetados. Casos omissos ou de discordância da decisão da coordenação poderão ser levados à deliberação do colegiado de curso.

8.8. Os casos omissos relativos aos procedimentos locais deste processo seletivo serão resolvidos pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Curso, junto ao colegiado, observadas as normas aplicáveis. Os casos omissos relativos ao regulamento do PARFOR Equidade serão encaminhados à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da CAPES, conforme o Art. Nº 68 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

8.9. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, os resultados, as convocações e os prazos deste edital, bem como cumprir as obrigações que lhe forem aplicáveis. A Pró-Reitoria de Ensino, a Coordenação Institucional e a Coordenação do Curso não se responsabilizam por quaisquer situações que extrapolem os seus âmbitos legal e institucional.

8.10. A UFPEL tratará os dados pessoais dos candidatos para receber e analisar inscrições, verificar requisitos, classificar candidatos, apreciar recursos, divulgar resultados e, para os selecionados, efetuar o cadastramento e a gestão das bolsas do PARFOR Equidade. O tratamento observará a Lei Nº 13.709/2018 e os Arts. Nº 66 e Nº 67 da Portaria CAPES Nº 102/2025.

8.10.1. O compartilhamento com a CAPES e com os órgãos competentes ficará limitado aos dados necessários à execução, à gestão das bolsas, ao acompanhamento, à avaliação e ao controle do Programa. A UFPEL adotará medidas técnicas e administrativas de segurança e confidencialidade, observará os princípios da finalidade, adequação e necessidade e registrará o compartilhamento entre instituições em acordo ou termo específico.

8.10.2. As publicações não divulgarão números completos de CPF ou documentos de identidade, dados bancários nem cópias dos documentos comprobatórios, sendo limitadas aos dados necessários à identificação dos candidatos e à compreensão de sua classificação, com a documentação da seleção sendo arquivada, pela UFPEL, durante o prazo de dez anos, conforme o Art. Nº 8º, inciso X, da Portaria CAPES Nº 102/2025.

8.10.3. Os candidatos poderão solicitar informações sobre o tratamento e o compartilhamento de seus dados e exercer os direitos previstos na LGPD pelo canal institucional do encarregado pelo tratamento de dados pessoais da UFPEL, disponível em https://wp.ufpel.edu.br/sgtic/

Antônio Mauricio Medeiros Alves
Pró-Reitor de Ensino UFPEL

Rita de Cássia Morem Cóssio Rodriguez
Coordenação Institucional do PARFOR UFPEL

Rodrigo da Silva Vital
Coordenação de Curso PARFOR Equidade UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA VITAL**, **Assistente em Administração**, em 23/11/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREM COSSIO RODRIGUEZ**, **Professor do Magistério Superior**, em 23/11/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 23/11/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4470075** e o código CRC **FBD1AA2C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 2/2026 - PARFOR EQUIDADE/UFPEL

Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	23/11/2026
Submissão de inscrição e envio de documentação on-line dos candidatos	De 23/11/2026 a 03/12/2026
Publicação preliminar do resultado da seleção	13/12/2026
Interposição de recursos ao resultado da seleção	Até as 23:59 do dia 14/12/2026
Publicação do resultado final	16/12/2026
Convocação dos candidatos classificados para as disciplinas para o 1º semestre letivo de 2027	18/01/2027
Convocação dos candidatos classificados para as disciplinas para o 2º semestre letivo de 2027	19/07/2027

ANEXO II DO EDITAL Nº 2/2026 PARFOR EQUIDADE/UFPEL

Carga Horária e Previsão de Período das Disciplinas

Licenciatura em Educação Especial Inclusiva

Período letivo 4º semestre			**Período de realização** 2027/1 (de 01/02/2027 a 26/06/2027)	
Disciplinas	**Créditos**	**C.H. (horas)**	**Intensivo**	**Dia/Horário das Aulas Teóricas**
Seminário Integrador IV: desenho universal para a aprendizagem	4	60	Não	- 01/02 (09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30) - 20/02 (09:00 às 11:30) - 24/04 (09:00 às 11:30) - 25/06 (19:00 às 21:30) - 26/06 (09:00 às 11:30)
Processos de ensino e aprendizagem em educação especial VI: estudantes com altas habilidades/superdotação	4	60	Sim	- 03/02 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 04/02 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 12/02 (19:00 às 22:20) - 13/02 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 19/02 (19:00 às 22:20)
Organização Curricular e Planejamento	4	60	Sim	- 19/03 (19:00 às 22:20) - 20/03 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 27/03 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 02/04 (19:00 às 22:20) - 03/04 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 09/04 (19:00 às 22:20) - 10/04 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 16/04 (19:00 às 22:20) - 17/04 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 23/04 (19:00 às 22:20)
Intervenção Precoce na Infância	4	60	Sim	- 24/04 (14:00 às 17:20) - 30/04 (19:00 às 22:20) - 07/05 (19:00 às 22:20) - 08/05 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 14/05 (19:00 às 22:20)

				- 15/05 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 21/05 (19:00 às 22:20) - 22/05 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 28/05 (19:00 às 22:20) - 29/05 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20)
Atendimento Educacional Especializado I: educação infantil	4	60	Sim	- 04/06 (19:00 às 22:20) - 05/06 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 11/06 (19:00 às 22:20) - 12/06 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 18/06 (19:00 às 22:20) - 19/06 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20)
Total do bloco	**20**	**300**		

Módulo: 5º semestre			**Período de realização** 2027/2 (de 30/07/2027 a 04/12/2027)	
Disciplinas	**Créditos**	**C.H. (horas)**	**Intensivo**	**Dia/Horário das Aulas Teóricas**
Língua Brasileira de Sinais I	4	60	Sim	- 06/08 (19:00 às 22:20) - 07/08 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 13/08 (19:00 às 22:20) - 14/08 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 20/08 (19:00 às 22:20) - 21/08 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 27/08 (19:00 às 22:20) - 28/08 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 03/09 (19:00 às 22:20)

				- 04/09 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 10/09 (19:00 às 22:20)
Ensino de Leitura e Escrita para Alunos Apoiados pela Educação Especial	3	45	Sim	- 17/09 (19:00 às 22:20) - 18/09 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 24/09 (19:00 às 22:20) - 25/09 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 01/10 (19:00 às 22:20) - 02/10 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 08/10 (19:00 às 22:20)
Ensino de Matemática para Alunos Apoiados pela Educação Especial	3	45	Sim	- 15/10 (19:00 às 22:20) - 16/10 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 22/10 (19:00 às 22:20) - 23/10 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 29/10 (19:00 às 22:20) - 30/10 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 05/11 (19:00 às 22:20)
Atendimento Educacional Especializado II: ensino fundamental	4	60	Sim	- 12/11 (19:00 às 22:20) - 13/11 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 19/11 (19:00 às 22:20) - 26/11 (19:00 às 22:20) - 27/11 (09:00 às 12:20 e das 14:00 às 17:20) - 03/12 (19:00 às 22:20)
Total do bloco	**14**	**210**		

ANEXO III DO EDITAL Nº 2/2026 - PARFOR EQUIDADE/UFPEL

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes

Ordem	Títulos ou Experiências	Pontuação na área do curso e/ou da disciplina	Pontuação em outras áreas	Máximo de pontos a serem atribuídos
01	Doutorado (máximo de 1 curso)	100	50	100

02	Mestrado (máximo de 1 curso)	60	30	60
03	Especialização (máximo de 1 curso)	40	20	40
04	Graduação (máximo de 1 curso)	30	15	30
05	Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, publicados no quadriênio 2023-2026 (por trabalho, máximo de 5)	1		5
06	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação e Especialização (por trabalho - máximo 4 trabalhos/quadriênio 2023- 2026)	1		4
07	Orientação de dissertação de mestrado e tese de doutorado (por trabalho - máximo 4 trabalhos/quadriênio 2023- 2026)	2		8
08	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (por trabalho - máximo 4 trabalhos /quadriênio 2023-2026)	0,5		2
09	Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo 4 trabalhos/quadriênio 2023-2026)	1		4
10	Exercício do magistério na educação básica (por semestre - máximo de dois anos)	2		8
11	Exercício do magistério na educação superior (por semestre - máximo de dois anos)	2		8
12	Experiência docente na disciplina pleiteada (por semestre - máximo de dois anos)	2		8

13	Experiência em Gestão Pedagógica da Educação Básica (por semestre - máximo de dois anos)	2	8

ANEXO IV DO EDITAL Nº 2/2026 - PARFOR EQUIDADE/UFPEL

Modelo de Declaração de Disponibilidade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF _____, candidato à vaga de Professor(a) Formador(a) do Edital PARFOR Equidade UFPEL, na Área de _____ declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos finais de semana, férias, períodos e recessos escolares, considerando as datas e os turnos propostos no cronograma do Curso de Educação Especial Inclusiva - Licenciatura, objeto deste Edital. Além disso, declaro ciência de que eventuais alterações do calendário observarão o procedimento previsto no item 8.7 deste edital.

Local e data: _____, _____ de_____de 20_____.

Assinatura: _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 2/2026 - PARFOR EQUIDADE/UFPEL

Declaração Complementar de Compromisso do Bolsista

Eu, _____, CPF _____, selecionado para atuar como Professor Formador ___ no PARFOR Equidade UFPel, no período de _____ a _____, declaro conhecer e atender aos requisitos e às atribuições previstos na Portaria CAPES Nº 102/2025 e neste edital. Comprometo-me a observar as vedações dos Arts. Nº 49 e Nº 50 da Portaria e do item 7.7 do edital, comunicar alterações que afetem minha elegibilidade e fornecer os documentos e relatórios solicitados durante e após minha vinculação. Tenho ciência de que a atuação como bolsista não gera vínculo empregatício e de que a suspensão, o cancelamento e o ressarcimento de bolsas observarão os Arts. Nº 51 a Nº 56 da Portaria. Por fim, eu também me comprometo a firmar o termo de compromisso no sistema eletrônico da CAPES antes do início do recebimento da bolsa, bem como declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no processo deste certame são a expressão da verdade.

Local e data: _____, _____ de_____de 20____

Assinatura: _____